

34



ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO DE DE DE 1 974

PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-lei nº 149, de 15 de agosto de 1 969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado como monumento histórico e arquitetônico a "Casa do Barão de Almeida Lima", situada na esquina da Praça Padre Marques, entre as ruas Tiradentes e Fernando de Barros, na cidade de Capivari, neste Estado.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO competente o imóvel em referência, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, aos de *Jan* de 1 975.

Publicado no D. O. do
11 / 1 / 75